



## ATA DA 35ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, às 14h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente na sala de reunião da Secretaria de Planejamento Urbano, localizada no prédio da Prefeitura de Mauá. Estiveram presentes: Roberto Bergamashi, João Sandro dos Santos, Pollyana Ferreira da Silva, Osmar dos Santos, Waldecir Gonçalves Soares, Jorge Muto, Patricia Martin Alves Barbosa e Letícia Souza de Moraes. Participou ainda, como convidados, o srº Adolfo Homma, assessor da Coopcent ABC e o srº Tiago Gabassi, funcionário da Secretaria de Meio Ambiente. O srº Roberto Bergamashi, vice-presidente do Conselho abriu a reunião justificando a ausência do secretário Reinaldo e do suplente Rogério Santana e lê a pauta da reunião:

- apresentação dos TAC's / TCA's /Licenças – AGO/2025;
- apresentação do Programa Município Verde e Azul;
- COP30 do ABC;
- Informes gerais.

A Sra. Letícia solicitou a inclusão, na pauta da reunião, do tema referente ao chamamento público para Cooperativas e/ou Associações voltadas à reciclagem de resíduos sólidos e fração seca. A solicitação foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando início à reunião, foi informado que os relatórios pertinentes à primeira pauta já haviam sido enviados previamente por e-mail a todos os conselheiros. Em seguida, questionou-se se algum membro teria observações ou considerações a fazer sobre o conteúdo. A conselheira Pollyana solicitou a palavra e manifestou dúvidas em relação aos Termos de Compromisso Ambiental (TCA) e às licenças. Segundo ela, os documentos são apenas encaminhados para leitura e análise, mas entende que deveria haver votação formal durante as reuniões, na qual os conselheiros pudessem manifestar-se favoráveis, contrários ou abster-se. Ela sugeriu que o Conselho delibere sobre o procedimento de votação — se será realizada individualmente para cada item ou em conjunto — ressaltando a importância de garantir esse direito de decisão aos membros. Na sequência, o conselheiro Waldecir também se manifestou sobre a mesma pauta. Ele sugeriu, como contribuição, que os TCAs sejam apresentados de forma mais detalhada,



FOLHA DE INFORMAÇÃO

diferenciando aqueles que tratam exclusivamente de compensações daqueles que envolvem outorga, especificando ainda o tipo de outorga envolvida. Retomando a palavra, a conselheira Pollyana pontuou que, nas planilhas atualizadas, ainda não constam informações sobre o tipo de intervenção realizada. Segundo ela, não é possível identificar se se tratou, por exemplo, de uma supressão vegetal, de uma construção irregular ou de um crime ambiental em processo de compensação. Destacou, portanto, a necessidade de incluir esses dados nas planilhas. O conselheiro Jorge sugeriu que os documentos sejam mais explicativos, o que, segundo ele, permitiria aos conselheiros maior embasamento para deliberar sobre as pautas. Por fim, a conselheira Pollyana reforçou a necessidade de se definir, de forma clara, se as votações ocorrerão item a item ou em bloco, mas que o processo de votação precisa estar previsto e ser efetivamente realizado durante as reuniões. O Sr. Waldecir manifestou que, embora tenha conhecimento técnico, não tem acesso completo ao conteúdo dos processos em pauta. Ressaltou que suas decisões têm se baseado unicamente nos relatórios apresentados, sem ter solicitado vistas aos processos. Destacou que, nesses casos, acaba apenas endossando a análise técnica, sem a possibilidade real de confrontar ou validar as informações apresentadas. A conselheira Pollyana retomou a palavra, apresentando uma análise da planilha mais recente enviada ao Conselho. Segundo ela, entre os anos de 2022 e 2025, os Termos de Compromisso Ambiental (TCA) registraram os seguintes dados: 108 plantios realizados ou propostos, 10 entregas de equipamentos, 2 créditos destinados ao Fundo Municipal e 96 entregas de mudas. Com base nesses números, ela observou que aproximadamente 43% das ações foram entrega de mudas e 48% correspondem a plantios. Pollyana ressaltou a diferença entre as duas ações: o plantio envolve não apenas a colocação das mudas, mas também o monitoramento por dois a três anos e a entrega de relatórios, configurando, de fato, uma recomposição vegetal. Já a simples entrega de mudas não garante que esse processo se concretize. Embora reconheça a importância de manter um acervo de mudas disponíveis para futuras recomposições, destacou que, de acordo com o

2



FOLHA DE INFORMAÇÃO

decreto municipal que regulamenta o tema, deve-se priorizar o plantio. A ordem de preferência estabelecida é: **1º plantio, 2º doação de mudas, 3º entrega de equipamentos, e 4º crédito ao Fundo Municipal.** A conselheira ainda questionou se os 19 plantios realizados pela Prefeitura utilizaram mudas adquiridas ou recebidas por meio de doações vinculadas aos TCAs. Em sua avaliação, se essas mudas forem doações, a Prefeitura pode não estar atingindo efetivamente os 48% de recomposição previstos. O Sr. Tiago respondeu, informando que, aproximadamente, 90% das mudas utilizadas são provenientes de compensações ambientais e apenas 10% são produzidas no viveiro municipal. Acrescentou que poucas dessas mudas são de espécies nativas, sendo a maioria de espécies ornamentais, geralmente utilizadas em jardins. A conselheira Pollyana observou que a predominância de doações de mudas nos Termos de Compromisso Ambiental (TCA's) representa uma fragilidade no cumprimento das compensações. Segundo ela, "se a maior parte dos nossos TCA's prevê doação de mudas, isso é um grande problema. A Prefeitura, como principal interessada na recomposição, deveria adquirir mudas para garantir o replantio". Diante dos questionamentos levantados, o Sr. Roberto Bergamashi e a Sra. Eliana sugeriram que, na próxima reunião, seja convidado um técnico responsável pelos relatórios, a fim de prestar esclarecimentos mais detalhados ao Conselho. A conselheira Pollyana deu continuidade à sua fala, questionando: "Por que estamos formalizando os termos com foco predominante nas doações de mudas, e não no plantio?". O conselheiro Waldecir, por sua vez, levantou dúvidas sobre as espécies de mudas exigidas pela Prefeitura nos TCA's. O Sr. Tiago respondeu que a Prefeitura disponibiliza uma lista com as espécies a serem doadas, mas relatou que essa lista nem sempre é respeitada, e que o problema ocorre no momento da recepção das mudas. Diante disso, o Sr. Waldecir pontuou que, se a lista não está sendo seguida, há descumprimento do TCA. Afirmou que "se as mudas estão fora da lista e do padrão exigido, o correto seria recusar o recebimento e exigir que sejam entregues as espécies adequadas". A conselheira Pollyana registrou seu voto **contrário** à aprovação dos TCA's apresentados. A conselheira Patricia sugeriu que



FOLHA DE INFORMAÇÃO

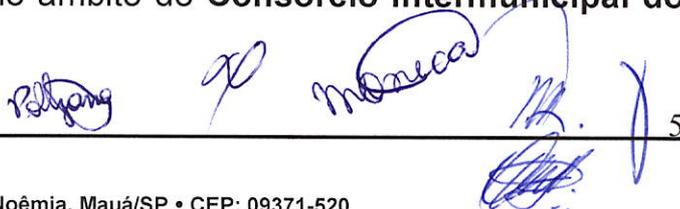
fosse feita uma votação individual para que todos os votos ficassem formalmente registrados, e também manifestou seu voto **contrário** aos TCA's. Pollyana reforçou que o Conselho precisa avaliar **todos** os TCA's. Em contraponto, o conselheiro Waldecir opinou que apenas os TCA's que apresentarem inconformidades ou problemas relevantes devem ser levados à votação em reunião, enquanto os que estiverem sendo corretamente executados poderiam ser apenas registrados. O conselheiro Jorge destacou que, no momento, está baseando sua avaliação nas informações contidas nos relatórios. Para ele, com maior clareza nos documentos — apresentando o início, meio e fim de cada TCA — os conselheiros poderão fazer análises mais assertivas e levantar possíveis irregularidades. Lembrou que uma das funções do Conselho é justamente propor melhorias nos processos relacionados à gestão ambiental. O Sr. Roberto ponderou que, para ter pleno conhecimento das ações executadas, seria necessário acompanhamento em campo, o que nem sempre é viável. Reforçou a importância de relatórios mais detalhados, mas afirmou que, na prática, é necessário confiar nas informações prestadas pelos técnicos responsáveis. A conselheira Pollyana ressaltou que é fundamental que um técnico qualificado seja designado para o recebimento das mudas. O Sr. Roberto complementou dizendo que, caso um técnico receba oficialmente uma quantidade de mudas que não corresponde ao que foi realmente entregue — por exemplo, assinar o recebimento de 100 mudas quando apenas 50 foram entregues — trata-se de **crime funcional**. Nesse caso, deve-se encaminhar denúncia ao Ministério Público, pois o servidor público possui fé pública, e, se comprovado o crime, ele deve responder legalmente. O conselheiro Waldecir concluiu que os relatórios apresentados indicam essa possível inconsistência, pois os números não estão batendo. A conselheira Pollyana reforçou que todos os questionamentos feitos até o momento baseiam-se nos **documentos oficiais apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. O Sr. Tiago esclareceu que, quanto à **quantidade** de mudas recebidas, não há irregularidades. Segundo ele, os números registrados nos relatórios correspondem, de fato, ao que foi efetivamente entregue. No entanto, apontou que o problema está

*Pollyana* *Roberto* *Marcos* *Jorge* *Tiago*



FOLHA DE INFORMAÇÃO

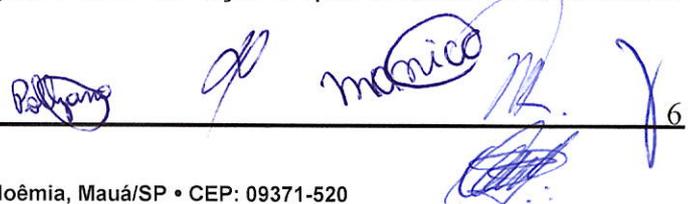
nas **espécies** das mudas: com frequência, são entregues espécies **exóticas**, que não deveriam ser aceitas, mas são recebidas como se fossem **nativas**. Como exemplo, mencionou a entrega da **canela de tempero**, espécie exótica, sendo recebida como **canelinha**, espécie nativa e exigida. Destacou ainda que a canelinha possui custo mais elevado, o que leva alguns infratores a optarem por espécies mais baratas, comprometendo a diversidade vegetal e a efetividade da compensação ambiental. O conselheiro Waldecir reforçou que, no momento da entrega das mudas, **deveria haver acompanhamento de um técnico**, garantindo que sejam seguidas as exigências legais e que apenas as espécies adequadas sejam aceitas. A conselheira Pollyana complementou: "Na minha visão, o ponto central **não é apenas a entrega das mudas**, e sim a necessidade de **exigir o plantio**. Quem está suprimindo vegetação precisa plantar, não apenas doar. Essa facilidade favorece o infrator e **não está em conformidade com o Decreto Municipal**." O Sr. Waldecir concordou, acrescentando: "Ao doar as mudas, o infrator se desobriga da responsabilidade. O problema passa a ser da Prefeitura. Porém, no caso de **cumprimento efetivo do TCA por meio do plantio**, existe acompanhamento técnico por até dois anos. Se a muda não sobreviver, o replantio é obrigatório. Já quando ocorre apenas a doação, a responsabilidade é transferida de forma indevida para o poder público." A conselheira Pollyana destacou ainda que **a própria Prefeitura tem utilizado essas mudas doadas**, o que não garante nem mesmo a recomposição de suas próprias áreas suprimidas. Ressaltou que as supressões realizadas pela Prefeitura não são pontuais, mas envolvem áreas consideráveis, o que agrava a situação. O Sr. Roberto informou que, na próxima reunião, estarão presentes o **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Reinaldo**, o **Secretário Adjunto, Sr. Rogério**, e um **técnico da Secretaria**, que poderão esclarecer detalhadamente essas questões. A conselheira Pollyana concordou com a importância da presença desses representantes, especialmente para entender **por que está sendo priorizada a doação de mudas em vez do plantio efetivo**. Próxima pauta: COP30 do ABC: A conselheira Eliana informou que estão ocorrendo reuniões no âmbito do **Consórcio Intermunicipal do**





FOLHA DE INFORMAÇÃO

ABC, conforme já havia sido mencionado pelo Sr. Rogério na reunião anterior. Participam dessas reuniões o **Secretário Reinaldo**, o **Secretário Adjunto Rogério** e o **Sr. Guilherme**. O objetivo das reuniões é a construção de um **documento conjunto**, que será encaminhado à organização da **COP30**, que ocorrerá no Estado do Pará. Ressaltou que, até o momento, trata-se apenas da fase de **organização e planejamento**, e que, assim que houver ações concretas, as informações serão compartilhadas com o Conselho por meio do grupo oficial, para ciência de todos os membros. Pauta seguinte: Apresentação do Programa "Município Verde e Azul": O Sr. Tiago deu início à apresentação do programa "**Município Verde e Azul**", um instrumento de **gestão ambiental promovido pelo Governo do Estado de São Paulo**, cuja adesão pelos municípios é voluntária. Ele explicou que o programa é composto por **10 diretivas**, cada uma com tarefas específicas. A cada tarefa concluída e devidamente comprovada por documentação, o município recebe **pontuação**. Cada diretiva vale até **10 pontos**, totalizando 100. Ao alcançar **80 pontos ou mais**, o município recebe a **certificação oficial como Município Verde e Azul**. Tiago informou que o **ciclo 2024/2025 já foi encerrado**, lembrando que os ciclos têm início em agosto de um ano e terminam em julho do ano seguinte. Com base na documentação entregue até o momento, ele apresentou uma **estimativa de pontuação para o município de Mauá**, que, caso todas as ações sejam aceitas, deve atingir **46 pontos**. Isso representa uma queda em relação à pontuação do ciclo anterior, que foi de **60 pontos**. Ele justificou a queda no desempenho pelo **reduzido número de pessoas envolvidas** no processo este ano: "Antes, quatro pessoas participavam ativamente da execução do programa. Este ano, fui o único responsável." Tiago ressaltou ainda que o **Conselho Municipal pode colaborar significativamente** com a melhoria dos indicadores, citando inclusive que essa sugestão de apoio partiu do conselheiro Jorge. O conselheiro Jorge solicitou a palavra e destacou a relevância estratégica do programa: "Para mim, o grande referencial do município é justamente esse plano. Primeiro, porque é um instrumento claro de orientação sobre as ações que estamos realizando.





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Segundo, porque, ao atingirmos uma boa pontuação, **abrimos possibilidades de acesso a financiamentos**. Como a Prefeitura constantemente alega falta de recursos, esse programa se apresenta como uma **ferramenta viável para captação**. Temos fontes de financiamento ambiental que não estamos explorando, e isso precisa mudar." Jorge completou dizendo que, considerando os resultados atuais, fica evidente que o município está **perdendo oportunidades**, tanto em termos de pontuação como em relação às ações que poderiam estar sendo desenvolvidas. Para ele, a **Secretaria de Meio Ambiente precisa assumir o protagonismo** na condução do programa, com o apoio do Conselho: "Com esse esforço conjunto, daremos um avanço significativo na preservação ambiental. Depois, é só aprimorar e agregar. O básico, já temos." O Sr. Tiago acrescentou que, diferentemente dos anos anteriores, o programa passou a **descontar pontos em caso de passivos ambientais** não resolvidos. Segundo ele, os termos de compromissos foram encaminhados como justificativas, mas ainda não há garantia de que serão aceitos. Caso sejam recusados, esses passivos permanecerão como **pendências**, impactando negativamente a pontuação final do município. O conselheiro **Jorge** reforçou a importância de um olhar mais aprofundado sobre o Programa Município Verde e Azul. Ele sugeriu que, a partir de agora, seja feita uma **análise detalhada de cada diretiva**, identificando o que está sendo cumprido corretamente, o que está em desconformidade ou ainda pendente: "O importante agora é que, para cada um desses itens, haja a indicação clara do que está certo, do que está errado ou do que está faltando. Já conseguimos perceber o tamanho da encrenca. Como sugestão, poderíamos, em cada reunião, **trabalhar um item do plano**, discutir sua situação real e, a partir disso, fazer as devidas cobranças à Secretaria. Há muitas questões que são essencialmente **burocráticas**, então precisamos nos mobilizar para resolver o que for possível." A conselheira **Patricia** concordou e acrescentou que alguns itens estão pendentes apenas por **falta de regulamentação**, citando como exemplo o **Plano de Educação Ambiental**, que já existe, mas ainda não foi regulamentado. Ela destacou a necessidade de o **Conselho cobrar formalmente o Secretário de Meio**



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Ambiente:** "Temos que deixar essas questões já pautadas para a próxima reunião, para garantir que avancem. Após a apresentação do Sr. Tiago, foi aberto espaço para que a Coopercata se manifestasse a respeito do **Chamamento Público para Cooperativa e/ou Associação para reciclagem de resíduos sólidos e fração seca**. O convidado Sr. Adolfo iniciou sua fala destacando inicialmente o relatório de instalação dos equipamentos, cópia do qual foi previamente entregue a cada conselheiro. Sobre a questão do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, mencionada em reuniões anteriores, informou que as providências já estão sendo tomadas: "Já foram adquiridos todos os materiais necessários, incluindo a caixa d'água, que, apesar de estar em uso, encontra-se em boas condições. Contamos com um profissional não habilitado, porém que está realizando a instalação dos equipamentos, tomando todos os cuidados necessários. Além disso, estamos recebendo o apoio voluntário de várias pessoas, inclusive de uma empresa instaladora, que acompanha todo o processo também de forma voluntária. Até o momento, já foram gastos aproximadamente R\$ 37 mil, com previsão de que o custo total até a conclusão do serviço alcance R\$ 44 mil." Manifestação do Sr. Adolfo sobre o Chamamento Público O Sr. Adolfo prosseguiu sua fala ressaltando que a Coopercata está sem contrato desde 26 de dezembro de 2024, aguardando ansiosamente a abertura do chamamento. Ele pontuou um problema grave no chamamento, afirmando que, conforme o edital atual, a Coopercata não possui condições de participar, e acredita que nenhuma cooperativa do Estado de São Paulo atenderia aos requisitos. Segundo ele, há um equívoco legislativo, pois o chamamento está fundamentado na **Lei nº 13.019**, que, conforme explicou, foi criada no contexto de criminalização dos movimentos sociais e sindicais entre 2011 e 2014. Nesse momento, a secretária do conselho, Sr<sup>a</sup> Eliana, comunicou que convocaria a funcionária Jéssica, responsável pelo setor que trata dos chamamentos, para prestar esclarecimentos. O Sr. Adolfo continuou explicando que o uso inadequado dessa lei prejudica todo o processo. Ele afirmou ter participado da elaboração da referida lei e que ela se destina a cooperativas sociais formadas por egressos do sistema prisional,



FOLHA DE INFORMAÇÃO

pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, entre outros grupos vulneráveis. Contudo, o que se busca neste chamamento é algo distinto, alinhado à **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, a qual, em seu artigo 36, determina que o Poder Público deve estruturar o sistema de coleta seletiva, contratando prioritariamente cooperativas para operacionalizá-lo. Ele destacou que essa é a prática adotada em todo o Brasil pelas prefeituras, e citou dados comparativos para evidenciar a gravidade da situação: “Em 2019, a Prefeitura pagava R\$ 625,00 por tonelada processada; no chamamento atual, o valor ofertado é de R\$ 611,00, ou seja, houve redução no valor pago. Anteriormente, o contrato previa a coleta de 60 toneladas, enquanto a Coopercata processava entre 90 e 100 toneladas. Agora, a proposta do chamamento limita a 50 toneladas, representando uma queda significativa”. Adolfo também apontou algumas exigências do edital que não condizem com a realidade da cooperativa, tais como: Classificação como **Organização da Sociedade Civil**, e não como cooperativa, a necessidade de possuir dois caminhões, dois motoristas e quatro ajudantes, enquanto a Coopercata atualmente conta com um caminhão, um motorista e dois ajudantes. Ele explicou que o motorista atual não é cooperado, recebendo salário mensal de R\$ 4.000,00, e que a contratação de um segundo caminhão implicaria custos muito elevados. O orçamento mensal disponibilizado pela Prefeitura é de R\$ 30.000,00, e apenas o aluguel do segundo caminhão custaria aproximadamente R\$ 25.000,00, inviabilizando financeiramente a proposta.

A conselheira **Patricia** fez uma observação importante: “No contrato anterior, com um caminhão, realizávamos a coleta de 60 toneladas. Agora, estão exigindo dois caminhões, porém a quantidade foi reduzida para 50 toneladas.” O conselheiro **Waldecir** acrescentou sua opinião: “Acredito que este chamamento não deveria estar fundamentado nessa Lei, mas sim na **Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.” O Sr. Adolfo retomou a explanação, mencionando algumas cláusulas do edital que geram dúvidas, especialmente em relação à pontuação: “ Algumas fundamentações aqui, como o critério de desempate com outra



FOLHA DE INFORMAÇÃO

entidade, que exige a obtenção de pelo menos 50% da pontuação para continuar no processo. Um dos elementos que pontuam é a posse de caminhão movido por energia renovável, colocado como critério de avaliação.” O conselheiro **Jorge** perguntou: “Vocês não poderiam contestar esses pontos? O caminho seria listar todas as discordâncias para preparar uma contestação formal, pois, enquanto Conselho, não temos ação direta nesse processo.” A conselheira **Pollyana** manifestou-se contrariamente à colocação de Jorge, afirmando que o Conselho sim tem atuação e pode questionar esses aspectos do chamamento. O Sr. Adolfo esclareceu que a fonte de recurso para o pagamento do contrato é o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, cuja destinação é deliberada pelo Conselho. Ele completou: “Minha fala está alinhada ao que a Pollyana colocou. Gostaríamos que constasse na ata da reunião que esse chamamento está totalmente fora de contexto e precisa ser reformulado, pois, caso contrário, não teremos condições de atender a essas exigências.” Neste momento, chegaram a Sr<sup>a</sup> Jéssica e a Sr<sup>a</sup> Juci, responsáveis pelo setor financeiro. A Sr<sup>a</sup> Jéssica iniciou sua explanação esclarecendo sobre a legislação: “A Lei nº 13.019, disciplina os processos de licitação, mas não especificamente resíduos sólidos. O município deve seguir, para qualquer contratação pública, a Lei nº 13.019 ou a Lei nº 14.133, sendo que a dispensa de licitação é a exceção e não a regra. O procedimento adotado é uma licitação, mais precisamente um chamamento público, aberto a qualquer Cooperativa ou ONG do país, garantindo igualdade de condições para todos os concorrentes. Essa medida visa assegurar isonomia e respeitar o princípio da competitividade.” Ela enfatizou que a Coopercata poderá participar normalmente do processo licitatório. O Sr. Roberto lembrou que, na reunião anterior, já havia sido tratado o assunto da licitação. O Sr. Adolfo ressaltou que, em razão das exigências do edital, a Coopercata não teria condições de participar, pois é uma Cooperativa e o edital refere-se a Organizações Não Governamentais (ONGs), além de reforçar a questão da exigência de dois caminhões. A Sr<sup>a</sup> Jéssica esclareceu que o edital foi elaborado considerando as especificidades da cidade de Mauá, e que, para uma população de

*Pollyana* *Adolfo* *Jéssica* *Juci*

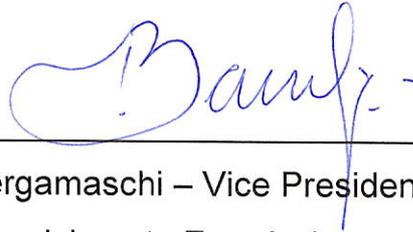


FOLHA DE INFORMAÇÃO

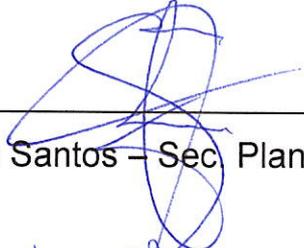
aproximadamente 500 mil habitantes, a exigência de apenas um veículo é insuficiente. A Sr<sup>a</sup> Patricia questionou: “Independente da Coopercata, no contrato anterior a coleta era de 60 toneladas com apenas um caminhão, agora a Prefeitura reduz para 50 toneladas e exige dois caminhões. Qual a justificativa para isso?” A Sr<sup>a</sup> Jéssica respondeu: “Na prática, a Coopercata nunca conseguiu atender plenamente toda a demanda. O contrato anterior foi firmado em outra gestão e com condições acordadas na época para que apenas um caminhão fosse utilizado. Atualmente, a coleta seletiva abrange menos de 1% da população, um índice muito baixo. Um veículo faz a coleta porta a porta, enquanto o segundo caminhão seria destinado a outras demandas, como o programa Troca Verde ou outras ações da Secretaria de Meio Ambiente. Além disso, há uma lei municipal vigente que determina contenção de gastos, exigindo que qualquer contrato, no momento da sua formalização ou aditivo, seja passível de negociação. Por isso, este contrato foi refeito e não se trata de uma continuidade do contrato anterior.” O Sr. Waldecir ressaltou que o correto é a Coopercata formalizar a contestação ao edital. A Sr<sup>a</sup> Jéssica esclareceu que pedidos de esclarecimento sobre o edital podem ser protocolados na Secretaria de Meio Ambiente, que responderá a todos os questionamentos pertinentes. Ela reforçou que dúvidas relacionadas a questões de direito específicas da Cooperativa não são de competência da Secretaria para responder. O prazo para o protocolo de esclarecimentos é até cinco dias antes da abertura dos envelopes. A Sr<sup>a</sup> Jéssica também informou que o Ministério Público já foi comunicado de que, caso o chamamento público fracasse, o município assumirá a função de prestar o serviço de coleta seletiva, sem custo para a Prefeitura. Concluindo as explicações, o Sr. Roberto agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Estando todos de acordo, assinam essa ata:



FOLHA DE INFORMAÇÃO



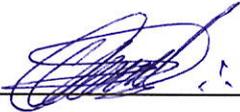
Roberto Bergamaschi – Vice Presidente –  
Sec. Desenvolvimento Econômico



João Sandro dos Santos – Sec. Planejamento Urbano



Pollyana Ferreira da Silva – Sec. Saúde



Osmar dos Santos – Câmara Municipal de Mauá



Waldecir Gonçalves Soares - ASSEAM

Jorge Muto - AEPIS

Patricia Martin Alves Barbosa – Futura Consultoria

Letícia Souza de Moraes - COOPERCATA

